



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Humberto de Alencar Castelo Branco

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Humberto de Alencar Castelo Branco, em Jaguaribara, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, e autoriza o exercício de direção em favor de Adecí Barreto da Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 04255223-0

PARECER: 0763/2005

APROVADO: 09.11.2005

I – RELATÓRIO

O pedido de recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Humberto de Alencar Castelo Branco, municipal, de Jaguaribara, vem seguido, inclusive, do pedido de renovação do reconhecimento do ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, além de autorização para a oferta da educação infantil; foi encaminhado em 2004 por responsabilidade de uma diretora, em final de gestão municipal, substituída no presente exercício por Adecí Barreto da Silva, que solicita autorização deste Conselho para o exercício da direção.

A escola em referência, pela visão repassada em todo o processo, através das fotografias, das declarações e dos documentos que foram sendo incorporados no decorrer de sua tramitação, aparenta ser das melhores; a edificação é belíssima, desde a fachada, até o interior do prédio, nas dependências, no mobiliário, nas instalações, no acervo e na escrituração. Tudo é doativo de um projeto montado primorosamente.

Aliás, não só na planta e na construção, o “prédio” e a “escola” parecem ter sido inspirados na iniciativa estadual de renovação do parque escolar, uma vez que até a GIDE foi adotada pelos gestores.

O processo contém o Plano de Desenvolvimento da Escola, o Plano de Melhoria e Modernização da Educação Básica, o Projeto político-pedagógico e o Regimento.

Como acontece na GIDE, as propostas pedagógicas dos cursos e modalidades de ensino estão contidos no PPP.

Aliás, este é a terceira avaliação à qual se submete esta escola, com vistas a receber recredenciamento. O último Parecer, tem o nº 661, com vigência em 31.12.2004.

Vinte e quatro professores atuam nessa escola; destes, apenas seis são detentores de autorização temporária.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0763/2005

A diretora, Adecí Barreto da Silva, solicita autorização para exercer o cargo, em razão de ser normalista e cursar, em fase de conclusão, a habilitação de professores em Regime Especial – HRE.1, na área de História e Geografia, na UVA, em Jaguaribara, conforme declaração; a secretária é Maria Edvan Carneiro da Silva Araújo, Registro nº 2728.

O quadro de lotação da escola contém, além da diretora, os serviços de coordenação pedagógica, apoio aos ciclos e assistência social.

A escola dispõe de: biblioteca, sala de leitura, laboratório de Informática, quadra de esportes e amplos espaços cobertos e a céu aberto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em tudo o processo atende à lei que regulamenta a oferta do ensino e o credenciamento de instituição escolar.

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise e pelas conclusões, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Humberto de Alencar Castelo Branco, em Jaguaribara, à autorização para a educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, e à autorização para o exercício de direção da referida escola, em favor de Adecí Barreto da Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC